EDITAL Nº 3216 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P430301/2016

ORIGEM DA LICITAÇÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017**
PROCESSO N°:	**P430301/2016**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/02/2017
6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2017, às 10h00min.
6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/02/2017, às 14h00min.
6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**
6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - Ce, CEP. 60.055-090.
7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o subitem 10.5 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- **a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- **b.** Preço global do lote cotado, em algarismos.
- **c.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE **REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote.**

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (**licitacao@fortaleza.ce.gov.br**) a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2. Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos pelo licitante arrematante, conforme exigência estabelecida no item 14.1.1, *a*, será analisado e posteriormente emitido parecer técnico por uma comissão designada pelo titular do órgão solicitante, por meio de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

13.2.1. A análise do detalhamento técnico será realizada tendo como referência as exigências contidas nos itens 7.1. e 7.2. do Anexo I – Termo de Referência, tendo como base as ações descritas no Apêndice II do Anexo I – Termo de Referência.

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. A Empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, o nome dos formadores que trabalham com a metodologia da Psicomotricidade Relacional, acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços:

a) O cronograma dos encontros, a relação com nome e endereço completo do local para a realização dos encontros na cidade de Fortaleza, excluindo-se a Região Metropolitana, que atenda as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência;

b) O detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

14.1.2. A proposta de preços deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.
14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente regularidade fiscal.
15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c) Ata de fundação da cooperativa;
d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Apresentar **CURRICULUM do responsável técnico** que demonstre:

1) Atuação dentro da empresa licitante, através de documentos que comprovem seu vínculo funcional e/ou societário.

2)Notória especialização em Psicomotricidade Relacional para trabalhar com adultos por meio de certidão, certificados ou declaração autenticada , comprovando a realização de serviços semelhantes prestados a empresas de natureza pública ou privados, utilizando o método de **Psicomotricidade Relacional** como suporte técnico e referencial metodológico.

3) Além das exigências descritas nos subitens anteriores, sob pena de inabilitação no certame, o profissional deverá obrigatoriamente, atender e comprovar as condições abaixo, através de cópias autenticadas em cartório para comprovação de sua formação profissional superior, sendo os demais requisitos comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de relatórios, fotos e/ou vídeos, cd´s e dvd's relativos aos mesmos, **ONDE DEVA**:

a) Apresentar trabalho(s) na área objeto da licitação;

b) Possuir experiência na área objeto da licitação, com experiência em trabalhos que exigem coordenação e/ou orientação profissionais;

c) Comprovar a formação profissional superior;

d) Comprovar formação em Psicomotricidade Relacional;

e) Os currículos deverão retratar a capacitação especifica do profissional, devendo-se evitar documentos extensos, excluindo-se experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação;

15.4.2. Deverá ser apresentada declaração de "Compromisso de Participação" dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital;

15.4.2.1. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

15.4.3. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

15.4.4. Critérios para contratação da equipe:

I) Experiência como professor especialista em Psicomotricidade Relacional;

II) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Psicomotricidade Relacional, formado por uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC. A empresa que não comprovar a especialização da equipe será desclassificada;

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:
LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
15.5.7 - No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
15.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. A empresa contratada informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizada a ação e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme Anexo I - Termo de Referência, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

16.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 11.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 7.2. deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.2. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.3. A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail

institucional **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

25.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

25.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fortaleza - CE, ___de_____ de 20___.

CIENTE:

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na metodologia da Psicomotricidade Relacional para prestar serviço de formação dos profissionais da educação infantil.

2.2. Os serviços de Psicomotricidade Relacional deverão ser implementados por uma empresa formadora contratada por licitação, observando-se os seguintes requisitos:

a) Serão aceitas como formadoras: empresas especializadas no método da Psicomotricidade Relacional, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, estando habilitada a fornecer, no contexto exigido, os recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura necessários para a realização de formação teórico-prática dos profissionais da educação infantil da Rede de Ensino Municipal de Fortaleza, de modo a atender as demandas de formação que envolvem as orientações que se referem ao componente emocional, contido nas relações interpessoais, importante para o desencadeamento do desejo de aprender, ensinar e "ser" educador.
b) Notória especialização, do responsável técnico, em Psicomotricidade Relacional para trabalhar com adultos, e atestar serviços semelhantes prestados a empresas de natureza pública ou privados, utilizando o método de Psicomotricidade Relacional como suporte técnico e referencial metodológico.
c) O nome e os dados da empresa formadora com endereço completo, nome e CPF do dirigente, comprovação técnica em Psicomotricidade Relacional, deverão ser obrigatoriamente informados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza no ato da apresentação da proposta da arrematante do Pregão.

2.3. Público-Alvo e Abrangência:

1000 profissionais da Educação Infantil sendo, professores *lotados nas turmas de Infantil I,II e III dos Centros de Educação da* Rede Municipal de Fortaleza, Coordenadores Pedagógicos , técnicos da Secretaria e dos Distritos Educacionais.

2.4. Modalidade da Licitação:

O presente Termo de Referência tem o objetivo a contratação de empresa especializada na metodologia da Psicomotricidade Relacional, através de Processo Licitatório a ser realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as disposições da Lei nº10.520 de 17/07/02, nos Decretos nº 3.555 , de 08/08/00 , nº3.697 de 21/12/00 , nº3.722 de 09/01/01 e suas alterações , no Decreto nº 26.972 de 25/03/03 e subsidiariamente , nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A licitação será organizada em lote único, utilizando o regime de proposta de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, concorrendo instituições especializadas na metodologia da Psicomotricidade Relacional.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A educação infantil desempenha um papel imprescindível para todo ser humano, sendo um dos fatores com relevante influência no desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida, fase fundamental para o desenvolvimento da criança, sendo considerada a base para a aquisição de habilidades que lhes servirão por toda a vida.

Criar condições favoráveis para o desenvolvimento pleno das crianças é uma tarefa não só dos pais ou familiares, mas também de toda a sociedade. Nesta perspectiva o ambiente escolar, e mais especificamente, a relação professor-aluno, ocupam um lugar de extrema relevância.

Neste cenário, a escolarização, mais que ocupar-se com a construção de conhecimentos, exige dos profissionais da educação, o domínio de saberes sócios emocionais que lhes possibilitem entender o mundo que os rodeia, a partir da perspectiva das relações interpessoais, que potencialize seu fazer pedagógico, além de traçar um projeto de vida pessoal/profissional. É sob esta perspectiva que o relatório Delors(1999) traz como um dos pilares da Educação "aprender a ser". A educação voltada para o desenvolvimento integral,"espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade (p.99)".

Diante das exigências contemporâneas observa-se que o professor vem somando uma carga excessiva de estresse, tendendo a perder o sentido de seu trabalho, não se permitindo viver e trabalhar com prazer, com possibilidades de criar, de imaginar, de sonhar, de ser e de se sentir verdadeiramente produtivo.

Embora apontem diversas dificuldades de ordem profissional o pouco reconhecimento dado pela sociedade ao trabalho que realizam e as dificuldades tecnológicas e emocionais que enfrentam, eles são profissionais que assumem compromissos além de suas possibilidades físicas e muitas vezes atravessam a barreira do impensável.

O Indivíduo que produz, necessita estar num permanente contato com seu desejo de construir, sentindo-se capaz de realizar com prazer o seu trabalho e para isso é importante investir no desenvolvimento de suas qualidades pessoais e profissionais, transformando-se em profissionais de conhecimentos cognitivos e socioculturais, para mediadores do processo de crescimento, tanto de si próprios como dos seres que educam e cuidam, numa proposta de autodesenvolvimento e autonomia.

Nesta perspectiva a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza propõe o Plano de Desenvolvimento Pessoal e Profissional, visando atender as necessidades do desenvolvimento de qualificação comportamental e profissional do professor da Educação Infantil tendo como referencial teórico-prático a Psicomotricidade Relacional.

O método da Psicomotricidade Relacional, centra-se essencialmente sobre a relação, sobre a observação e análise da pessoa em comunicação com outra pessoa. Por meio de vivencias práticas, potencializando no professor o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais importantes ao aperfeiçoamento profissional, oportunizando ao professor a encontrar uma pedagogia do respeito e da descoberta, onde a disponibilidade do ser permitirá a liberação do desejo de aprender.

De acordo com Postic (1979):

> *''O professor não é neutro, visto que se compromete inteiramente na situação pedagógica em que acredita, com aquilo que diz e faz, com aquilo que é. Conforme o tom que adota, olhar que lança, o gesto que esboça, a sua mensagem adquire um valor específico para o conjunto dos alunos e uma ressonância particular para alguns deles".* (p.9).

O autor ressalta ainda que o professor é caracterizado por ambivalências, de força e fraquezas, onde a experiência pedagógica pauta-se na percepção de si próprio, através de uma aventura interior e "como processo de transformação de outrem age reflexamente e provoca a transformação íntima. Fluxo e refluxo exaltante, doloroso por vezes, nunca indiferente". (p.9)

A relevância da educação e dos cuidados de qualidade para o desenvolvimento infantil, impactam de forma positiva no desempenho escolar e na vida das crianças, neste sentido, consideramos importante investir na formação dos profissionais que atuam na educação infantil, na primeira infância, oferecendo um atendimento de qualidade que responda às necessidades de educação e aprendizagem das crianças.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Investir na formação continuada dos professores lotados nas turmas de educação infantil, coordenadores pedagógicos, técnicos dos distritos e SME da Rede municipal de Fortaleza, através da metodologia da Psicomotricidade Relacional, tornando-os conscientes da carga emocional contida nas relações interpessoais, fator de fundamental importância para o desencadeamento do desejo de aprender, ensinar e ser educador, ampliando conhecimentos sobre a criança, com vistas a colaborar com o desenvolvimento pleno da primeira infância.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Possibilitar a elevação dos padrões de qualidade da Educação Infantil na Rede Municipal de Fortaleza, através do investimento na formação pessoal e pedagógica dos profissionais da educação, por meio da metodologia da Psicomotricidade Relacional;
b) Ampliar competências sócio emocionais e de qualificação comportamental e profissional do professor
c) Aprimorar, por meio teórico-prático, conhecimentos sobre o impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem;
d) Ampliar o potencial criativo do professor de Educação Infantil, melhorando a motivação e clima de relações interpessoais na escola;
e) Sensibilizar o professor a tornar-se mais afetivo e corporalmente disponível para escutar e responder positivamente às necessidades da criança da educação infantil;
f) Fortalecer a **autoconfiança** do professor e demais profissionais participantes;
g) Potencializar o desenvolvimento de **atitudes positivas** através da elevação da autoestima;
h) Reduzir o "**estresse**" docente, desbloqueando conflitos inconscientes que fazem crescer atitudes negativas;
i) Favorecer o resgate **do desejo de aprender a aprender**.
j) Resgatar as diferentes dimensões de uma **ação pedagógica mais criativa, participativa e democrática;**
k) Resgatar o reconhecimento **do valor do papel do professor** no processo educativo, priorizando a globalidade do ser humano, enquanto ser psíquico e corporal;
l) Contribuir com a prática docente para além dos conhecimentos cognitivos, reconhecendo a criança como ser integral, fortalecendo assim, seu papel de **mediador do processo de crescimento** tanto de si próprio como dos seres que educam.

5.DAS METAS

Atender 1000 profissionais das instituições públicas de Educação Infantil do Município de Fortaleza, Distritos e SME, através da metodologia da Psicomotricidade Relacional, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências sócio emocionais e a qualificação comportamental e pedagógica dos mesmos.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Por meio da prática da Psicomotricidade Relacional e fundamentação teórica sobre aspectos do desenvolvimento infantil, espera-se:

a) Favorecer o desenvolvimento das competências sócio emocionais e de qualificação comportamental e profissional do professor, aprimorando os conhecimentos sobre o impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem;
b) Ampliar o potencial criativo do professor de Educação Infantil, melhorando a motivação e clima de relações interpessoais na escola, contribuindo para o reconhecimento da importância do professor mais afetivo e corporalmente disponível na escuta e resposta positiva às necessidades da criança;
c) Contribuir para a motivação do professor em sua prática docente, resgatando o reconhecimento do valor do papel do professor no processo educativo;
d) Contribuir com a prática docente para além dos conhecimentos cognitivos, reconhecendo a criança como ser integral, fortalecendo assim, seu papel de mediador do processo de crescimento tanto de si próprio como dos seres que educam;

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Atender 1000 profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede de Ensino de Fortaleza, em encontros de formação teórico-prática, com provimento de recursos humanos, espaços físicos, equipamentos e materiais didáticos adequados para o desenvolvimento das atividades, voltadas ao desenvolvimento de habilidades e competências sócias emocionais e pedagógicas dos profissionais envolvidos, com vistas ao atendimento das crianças na perspectiva do desenvolvimento integral, sendo de 1(um) seminário de apresentação , (1) um seminário final, 6 (seis) encontros vivenciais de Psicomotricidade Relacional e 6 (seis) aulas através da modalidade à distância para cada participante, havendo também entre Empresa/SME, 3(três) encontros de avaliação e entrega de 1(um) relatório ao final do curso.

7.2. Organização:

Curso modulado de 44 h/a, sendo 24 horas presenciais e 12 horas à distância, vividos por meio de 6 módulos com periodicidade bimestral para vivências teórico-práticas , com 2 seminários de 4 horas cada, sendo 1 para apresentação da proposta da formação aos participantes e outro final para encerramento da formação. O objetivo é instigar os professores a refletir de forma transdisciplinar em seus aspectos afetivos, relacionais, de aceitação das diferenças, assim como, sobre sua capacidade para adaptar as dificuldades e possibilidades de cada sujeito no contexto educacional de forma construtiva e produtiva para o desenvolvimento pleno da criança, por meio das sessões de Psicomotricidade Relacional e também por meio de formação teórica na modalidade à distância, contemplando aspectos do desenvolvimento infantil, em especial da primeira infância, conforme descrição no APÊNDICE II.

7.3. As ações a serem realizadas pela empresa especializada fundamentadas na metodologia da Psicomotricidade Relacional ocorrerão após a assinatura do contrato, com datas de realização previstas para o ano letivo de 2017.

7.4. Ficará a cargo da empresa especializada a contratação da equipe que realizará as ações descritas no APENDICE I, deste Termo de Referência.
7.5. Da contratação da equipe

A instituição executora deverá, obrigatoriamente, organizar, executar, acompanhar, realizar formação por meio da metodologia da Psicomotricidade Relacional para professores , coordenadores e técnicos da SME e Distritos de Educação do Município de Fortaleza no decorrer do ano letivo de 2017 de acordo com o cronograma previsto no APENDICE I do presente termo de referência, devendo para isso selecionar e contratar a equipe, com competência na área, conforme critérios abaixo, para execução das ações descritas no APENDICE II.

7.5.1. Critérios para contratação da equipe
a) Experiência como professor especialista em Psicomotricidade Relacional;
b) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Psicomotricidade Relacional, formado por uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC. A empresa que não comprovar a especialização da equipe será desclassificada;

A Empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, o nome dos formadores que trabalham com a metodologia da Psicomotricidade Relacional, acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos.

À equipe caberá a responsabilidade de ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no APÊNDICE I do presente Termo de Referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem , adotando as metodologias adequadas e específicas para a realização do serviço de formação, objeto desta licitação, para que a prestação do serviço ocorra de forma satisfatória:
a) Descrição das ações a serem executadas – APENDICE II;

O planejamento das ações assim como o material pedagógico a ser utilizado deverá ser definido pela CONTRATADA, juntamente com a Coordenadoria de Educação Infantil - SME, tendo como referência as ações descritas no APÊNDICE II.

7.5.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) através da Comissão Técnica nomeada e composta por três servidores, emitir parecer aprovando o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas nos itens 7.1 e 7.2 (Especificações do Objeto) , com base nas ações descritas no APÊNDICE II deste Termo.

7.6. Espaços físicos e equipamentos:

7.6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de formação, recursos humanos, espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos adequados para o desenvolvimento das atividades, conforme quantitativos e descrição constante no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	**Recursos Humanos:** Mestres e especialistas em Psicomotricidade Relacional com preparo para o trabalho com adulto no desempenho das funções de coordenação, formação teórica, formação pessoal (sessões de psicomotricidade).	10	R$ 561.333,00

2	**Recursos materiais clássicos**/sessões de Psicomotricidade Relacional: Bolas, bambolês, tecidos, cordas, caixas de papelão, bastões, espelhos, paraquedas entre outros.	18 turmas (50 pessoas cada)	R$ 34.166,00
3	**Auditório,** para sessões de Formação em Psicomotricidade relacional, climatizado, com estrutura que garanta a realização das atividades com conforto e proteção, sem cadeiras fixas e com área mínima de 120m².	18 turmas (50 pessoas cada)	R$ 176.600,00
4	**Sala de apoio,** para reuniões de avaliação periódica com capacidade para 40 (quarenta) pessoas.	01	R$ 81.166,00
5	**Kit multimídia** (flip chart, data show, tela retrátil, 02 computador com acesso a internet, caixa som compatível com o tamanho do auditório, microfone sem fio, máquina fotográfica/filmadora e impressora).	01	R$ 27.406,00
6	**Material didático para todos os participantes**	1000	R$ 44.035,67
VALOR TOTAL			**R$ 924.706,67**

7.6.2. A comissão da SME deverá realizar visita técnica para avaliar se os locais (auditório e salas) disponibilizados para realização da parte prática da formação e reuniões de avaliação atendem as especificações do objeto desse Termo, descritas nos itens 3 e 4 do quadro acima.

8. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

8.1. Do fornecimento dos materiais e serviços:

a) A empresa contratada deverá apresentar, junto com a proposta de preço, o cronograma dos encontros, a relação com nome e endereço completo do local para a realização dos encontros na cidade de Fortaleza, excluindo-se a região metropolitana, que atenda as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, descritas no item 7.6.2.

b) A empresa contratada informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de três (03) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizada a ação e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme APÊNDICE II, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

c) Os materiais didáticos utilizados serão entregues no local de realização das atividades, diretamente aos profissionais participantes, ficando sob a responsabilidade da empresa, o envio do

comprovante de entrega à SME, organizado por distrito, contendo nome, CPF, instituição de lotação e a assinatura do participante.

d) A entrega do material será feita na presença do profissional participante, mediante assinatura do mesmo, não devendo ser entregues a terceiros.

8.2. Capacidade Técnica

8.2.1. A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta escrita, o detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2.2 - Apresentar **CURRICULUM do responsável técnico** que demonstre:

1) Atuação dentro da empresa licitante, através de documentos que comprovem seu vínculo funcional e/ou societário.

2)Notória especialização em Psicomotricidade Relacional para trabalhar com adultos por meio de certidão, certificados ou declaração autenticada , comprovando a realização de serviços semelhantes prestados a empresas de natureza pública ou privados, utilizando o método de **Psicomotricidade Relacional** como suporte técnico e referencial metodológico.

3) Além das exigências descritas nos subitens anteriores, sob pena de inabilitação no certame, o profissional deverá obrigatoriamente, atender e comprovar as condições abaixo, através de cópias autenticadas em cartório para comprovação de sua formação profissional superior, sendo os demais requisitos comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de relatórios, fotos e/ou vídeos, cd´s e dvd's relativos aos mesmos, **ONDE DEVA**:

a) Apresentar trabalho (s) na área objeto da licitação;

b) Possuir experiência na área objeto da licitação, com experiência em trabalhos que exigem coordenação e/ou orientação profissionais;

c) Comprovar a formação profissional superior;

d) Comprovar formação em Psicomotricidade Relacional;

e) Os currículos deverão retratar a capacitação especifica do profissional, devendo-se evitar documentos extensos, excluindo-se experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação;

8.2.3-Deverá ser apresentada declaração de "Compromisso de Participação" dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

8.2.4-A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

8.2.5 - Será inabilitado a empresa que não atender às exigências deste Termo referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.1. O pagamento será efetuado ao final de cada módulo, sendo o último repasse após a entrega do relatório final.

9.2. Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e , constatando o cumprimento das obrigações assumidas , através do atesto pela Coordenação , efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação , desde que devidamente regularizados.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.8. A SME efetuará o pagamento do objeto a ser contratado, por meio de crédito em conta bancária do Banco do Brasil, em até 30(trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenhas ido efetuado a texto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

9.9. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência. A Coordenação da Educação Infantil acompanhará todas as ações descritas no APÊNDICE II e será responsável pelo atesto dos serviços prestados.

11. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Do Contratante:

a)Aprovar a relação da equipe selecionada pela CONTRATADA para realização das ações objeto deste Termo;

b) Informar aos participantes a data e local dos seminários;

c) Acompanhar o processo de formação dos professores e do material utilizado nas ações;

d) e) Realizar reuniões periódicas com a instituição contratada para integrá-la a Coordenadoria de Educação Infantil, a fim de dar conhecimento da proposta de trabalho e das determinações sobre como deverão agir na realização das atividades e outras informações consideradas relevantes;

e) Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada até 15 dias antes do início das atividades;

f) Solicitar a execução do objeto à instituição contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil;

g) Proporcionar à instituição contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993e suas alterações posteriores;

h) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

i) Notificar a instituição contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

j) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

k) Efetuar, caso necessário, vistorias nos auditórios e salas disponibilizados pela instituição contratada.

l) Disponibilizar ambiente de educação a distância para realização das atividades não presenciais, bem como a interação dos participantes envolvidas nas ações descritas no objeto deste Termo;

12.2. Da Contratada

a) Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações descritas nesse Termo de Referência.

b) Disponibilizar para os participantes todo o material de apoio pedagógico necessário para a realização das atividades especificados no item 7, deste Termo de Referência.

c) Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado neste Termo de Referência;

d) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.

e) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente Termo de Referência;

f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causará a contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;

h) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no§1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante procederá fiscalização ou acompanhar a execução contratual:

k) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes de trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal empregado para execução contratual;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;

m) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente termo de Referência (salas, auditórios, recursos materiais);

n) Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

o) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

p) Organizar junto com equipe SME/COEI as atividades não presenciais no ambiente disponibilizado pela SME.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1.O processo será acompanhado pela SME/Coordenadoria de Educação Infantil, sob a responsabilidade da Coordenadora Simone Domingos Calandrine, matrícula nº 57.206.01 , tendo por base este Termo de Referência, o Contrato e apêndices.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada, no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado com a instituição vencedora, sob a orientação da Coordenadoria Jurídica da SME.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Educação Infantil deverá acompanhar as ações, contemplando as atividades desenvolvidas, metodologia, participação e as condições de infraestrutura. Ao final de cada modulo a contratada deverá entregar um relatório das ações desenvolvidas, bem como participar de 3(três) encontros de avaliação.

16. FATORES DE SUCESSO

Considera-se de fundamental importância para o sucesso das atividades programadas que seja cumprido, na fase de planejamento e/ou execução, os seguintes itens:
a) Local com infraestrutura e equipamentos adequados para realização das atividades;
b) Competência Técnica dos Formadores e Supervisores diante a especificidade da Psicomotricidade Relacional;
c) Reunião técnica da avaliação, conforme APÊNDICE I, para as intervenções que se fizerem necessárias ao melhor desempenho das ações contratadas;
d) Registro das dificuldades dos profissionais em relação ao trabalho nos âmbitos referentes aos serviços contratados neste documento e discutir alternativas de solução;
d) Assiduidade e pontualidade dos formadores Psicomotricistas Relacionais e profissionais envolvidos com este serviço, tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

APÊNDICE I DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE AÇÕES

ATIVIDADE	MÓDULOS									CARGA HORÁRIA
	1º	2°	3º		4°		5º		6º	
	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Seminário de apresentação	X									4h/a
Formação teórico-prática sobre desenvolvimento infantil (À DISTÂNCIA)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	12h/a
Sessão de Psicomotricidade Relacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	24h/a
Avaliação periódica com SME		X			X				X	Sem carga horária para cursista
Seminário final									X	4h/a
Relatório final									X	Sem carga horária para cursista
CARGA HORÁRIA TOTAL										44H/A

OBS: Destaca-se que o cronograma poderá sofrer alterações conforme proposta da SME e/ou da empresa vencedora, estando sujeita a análise prévia e aprovação realizada pela comissão técnica da SME.

APÊNDICE II DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

a) SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO: O primeiro seminário corresponde ao momento de apresentação da metodologia para os profissionais participantes da formação, sendo: Professores, Coordenadores Pedagógicos e técnicos dos Distritos Educacionais e da Secretaria Municipal da Educação. Considera-se importante apresentar a metodologia e logística da formação para evitar dúvidas que possam comprometer o processo.

b) ATIVIDADE DE FORMAÇÃO TEÓRICA SOBRE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
A formação teórica compreende realização de atividades à distância, para tanto a empresa vencedora deverá fornecer material que contemple aspectos do desenvolvimento infantil englobando:

1. O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem;
2. Aspectos sobre a evolução psicológica do nascimento à idade adulta;
3. Agressividade x identidade;
4. Maturidade neurológica e desenvolvimento psíquico.

Destaca-se que os materiais e programa aqui elencado poderão sofrer alterações conforme proposta da SME e/ou da empresa vencedora, estando sujeita a análise prévia e aprovação realizada pela comissão técnica da SME. As atividades à distância deverão contar com tecnologias à distância e com realização de atividades nos locais de lotação;

c) SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL
As sessões serão destinadas aos professores e demais profissionais participantes divididos em agrupamentos conforme organização acordada com a SME, onde serão trabalhados em sua saúde emocional, por profissionais especializados em Psicomotricidade Relacional. Esses professores se beneficiarão de sessões de quatro horas de duração, ocorridas de março a dezembro totalizando 6 encontros por participante. Essa corresponde à principal ferramenta de abordagem à saúde emocional do professor, sendo, portanto de grande relevância a realização de intervenções (empresa/SME) para prevenir as ausências.

d) ENTREGA DE RELATÓRIO
Ao final do processo a Empresa entregará, à Coordenadoria de Educação Infantil, relatório final do processo de formação contendo aspectos relevantes do percurso, bem como, os resultados alcançados.

e) AVALIAÇÃO PERIÓDICA COM SME
A empresa contratada e SME participarão de reuniões periódicas, conforme calendário a definir ou em situações extraordinárias para avaliação, podendo o projeto sofrer adequações conforme necessidades apontadas nas avaliações e relatórios.

f) SEMINÁRIO FINAL COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO
Ao final do projeto será realizado um seminário para apresentação dos resultados para todos os parceiros e atores do projeto.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
   - Razão Social:
   - CPF/CNPJ:
   - Endereço completo:
   - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
   - Telefone, celular, fax, e-mail:
   - Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:
2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
b. Preço unitário em algarismos;
c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__
Processo nº **P430301/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O)_____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n°____/2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 11.251/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. . Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao final de cada módulo, sendo o último repasse após a entrega do relatório final.

5.2. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

5.2.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o serviço ao qual se refere.

5.2.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º __.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.8. Se o objeto não for entregue conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa contratada informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizada a ação e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme APÊNDICE II, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

8.2. Os materiais didáticos utilizados serão entregues no local de realização das atividades, diretamente aos profissionais participantes, ficando sob a responsabilidade da empresa, o envio do comprovante de entrega à SME, organizado por distrito, contendo nome, CPF, instituição de lotação e a assinatura do participante.

8.3. A entrega do material será feita na presença do profissional participante, mediante assinatura do mesmo, não devendo ser entregues a terceiros.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital do Pregão Eletrônico _____ do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e de acordo com as necessidades da Contratante;

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n°. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.6. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

9.7. Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

9.8. Disponibilizar para os participantes todo o material de apoio pedagógico necessário para a realização das atividades especificados no item 7, do Anexo I - Termo de Referência.

9.9. Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência;

9.10. Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

9.11. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no Anexo I - Termo de Referência (salas, auditórios, recursos materiais);

9.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;

9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;

9.15. Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
9.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.
9.17. A empresa contratada deverá oferecer, durante todo o período de formação, recursos humanos, espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos adequados para o desenvolvimento às atividades, conforme quantitativos e descrição constante no quadro, subitem 7.6.1, do Anexo I - Termo de Referência.
9.18. Organizar junto com equipe da Coordenadoria de Educação Infantil/COEI as atividades não presenciais no ambiente disponibilizado pela SME.
9.19. Ao final de cada módulo, a contratada deverá entregar um relatório das ações desenvolvidas, bem como participar de 3 (três) encontros de avaliação.
9.20. À equipe caberá a responsabilidade de ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no APÊNDICE I do Anexo I - Termo de Referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente:
a) Descrição das ações a serem executadas – APENDICE II do Anexo I - Termo de Referência;
9.21. O planejamento das ações assim como o material pedagógico a ser utilizado deverá ser definido pela CONTRATADA, juntamente com a Coordenadoria de Educação Infantill - SME, tendo como referência as ações descritas no APÊNDICE II do Anexo I – Termo de Referência.
9.22. Informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizada a ação e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme APÊNDICE II do Anexo I - Termo de Referência, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da nota de empenho ou outro instrumento hábil. .
10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
10.7. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) através da Comissão Técnica nomeada e composta por três servidores, emitir parecer aprovando o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas nos itens 7.1 e 7.2, com base nas ações descritas no APÊNDICE II Do Anexo I – Termo de Referência.
10.8. A Coordenadoria de Educação Infantil/SME deverá acompanhar as ações, contemplando as atividades desenvolvidas, metodologia, participação e as condições de infraestrutura.
10.9. Efetuar, caso necessário, vistorias nos auditórios e salas disponibilizados pela instituição contratada.
10.10. Disponibilizar ambiente de educação a distância para realização das atividades não presenciais, bem como a interação dos participantes envolvidas nas ações descritas no objeto do Anexo ! – Termo de Referência
10.11. Aprovar a relação da equipe selecionada pela CONTRATADA para realização das ações

objeto deste Termo.
10.12. Informar aos participantes a data e local dos seminários;
10.13. Acompanhar o processo de formação dos professores e do material utilizado nas ações;
10.14. Realizar reuniões periódicas com a instituição contratada para integrá-la a Coordenadoria de Educação Infantil, a fim de dar conhecimento da proposta de trabalho e das determinações sobre como deverão agir na realização das atividades e outras informações consideradas relevantes;
10.15. Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada até 15 dias antes do início das atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SME/Coordenadoria de Educação Infantil, sob a responsabilidade da Coordenadora Simone Domingos Calandrine, matrícula nº 57.206.01, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
12.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
12.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016
12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
12.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.
12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:
13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	**(nome do representante)**
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação visando à contratação de empresa especializada na Metodologia da Psicomotricidade Relacional para prestar serviço de formação dos profissionais da Educação Infantil. Em sendo uma licitação que será realizada por lote único, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de execução diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.